

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecida na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por ROBSON PEREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela CONTRATADA em 30 de abril de 2026, demonstrando interesse na renovação contratual e propondo reajuste do valor unitário da recarga de GLP 13 kg para R\$ 140,00;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2026, da Diretoria Geral Administrativa, que analisou e justificou tecnicamente a prorrogação e o reajuste, com fundamento no art. 107 e no art. 125, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 042/2025 tem por objeto o fornecimento contínuo de recarga de GLP e vasilhames, enquadrando-se como serviço de natureza continuada, passível de prorrogação;

CONSIDERANDO que a vigência original se encerra em 30 de abril de 2026 e que permanecem 06 (seis) recargas de GLP 13 kg a serem executadas, no valor remanescente de R\$ 798,00;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada em 04/05/2026, que apontou preço médio de mercado de R\$ 142,00, tornando o valor proposto, de R\$ 140,00, vantajoso para a Administração;

CONSIDERANDO que o reajuste de 5,26% (R\$ 7,00 por unidade) se encontra muito abaixo do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, previamente verificada nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP e certidões negativas), cujos comprovantes integram o processo administrativo;

RESOLVEM as partes celebrar o presente aditivo, nos termos dos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025 por 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as mesmas condições contratuais, exceto quanto ao reajuste ora pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

2.1. O valor unitário do item "Recarga de GLP 13 kg" fica reajustado de R\$ 133,00 para R\$ 140,00, correspondendo a um acréscimo de 5,26%, dentro do limite legal de 25% previsto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo remanescente de 06 (seis) unidades de recarga, que passam a totalizar R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), permanecendo inalterados os valores dos itens já adimplidos.

2.3. O item "Botijão de 13 kg", já integralmente executado, não sofre qualquer alteração de preço ou quantidade.

2.4. Para todos os fins, o valor global do contrato para o período de prorrogação passa a ser de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), respeitado o saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas, obrigações, prazos, condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, pagamento e sanções previstas no Contrato original nº 042/2025, que permanecem em pleno vigor para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação original, comprometendo-se a apresentar as certidões atualizadas sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026, integrando o Contrato nº 042/2025 para todos os fins.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 72142456